PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - ESTADO DO PARANÁ

Publicado no O DIÁRIO
fl. 3650 em 10-05-85
SÉRGIO
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 77/85

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar imóveis para os fins que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar - com o Senhor DAVID THEODORO WRUBEL e s/mulher, a área de terras medindo 2.166,30 m2., destacados do lote de área' maior nº 193 da Gleba Patrimônio Sarandi, deste Município, por 05 (cinco) datas de terras da municipalidade situadas no PARQUE SÃO PEDRO, desta cidade, totalizando 1.634,35 - metros quadrados, à saber:

Data 03 - Quadra 03 - área de 301,55 m2.
Data 05 - Quadra 03 - área de 309,00 m2.
Data 34 - Quadra 08 - área de 423,80 m2.
Data 10 - Quadra 19 - área de 300,00 m2.
Data 11 - Quadra 19 - área de 300,00 m2.

Parágrafo Único - A área de terras medindo 2.166,30 m2., que consta desta Lei, destina-se a abertura de mais 249,00 (duzentos e quarenta e nove)metrosllineares da Rua Canadá, no sentido Rua Biguá, no Jardim Castelo, nesta cidade.

Art. 2º - Pela permuta das áreas acima mencionadas, a Prefeitura Municipal pagará ao Senhor David Theodoro Wrubel e s/mulher em moeda corrente do País, a diferença de Cr$. 1.763.900 (Hum milhão, setecentos e sessenta e treis mil e novecentos cruzeiros), correndo, inclusive, todas as despesas - com escrituração definitiva de todos os imóveis ora citados, por conta da Municipalidade de Sarandi.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará - em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de maio de 1985.

- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - CEP 86.985 - Est. do Paraná -